



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caraguatatuba, 11 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE ATO DECISÓRIO E AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.774/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 638/2017, torna pública a decisão exarada em 11 de agosto de 2026, conforme segue:

Julgamento de Impugnações / Recursos:

Conhecer e Acolher Integralmente a Manifestação Técnica nº 01/2026 da Comissão de Seleção.

Indeferir a impugnação apresentada pela *OSC Restitui – Centro de Tratamento para Dependentes Químicos e Alcoólatras* (CNPJ 12.641.771/0001-47).

Não Conhecer, por intempestividade, o recurso interposto pela *OSC AESE*.

Determinação de Suspensão: Fica **SUSPENSO** o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, com a paralisação imediata de todos os prazos em curso.

Motivação: Superveniente necessidade de adequação orçamentária e financeira às regras de contingenciamento do Decreto Municipal nº 2.539/2026, visando posterior retificação e/ou análise de conveniência de revogação pela autoridade competente.

Caraguatatuba - SP, 11 de agosto de 2026.

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE SAÚDE

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 013/26

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento **FERNANDA MARIA REIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ: 50.474.009/0001-02, sito a RUA ALTINO ARANTES Nº 698 LOJA 07 - CENTRO - CARAGUATATUBA / SP – CEP 11660-020; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 038/2026 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 6104 (A.I 13840), NA QUANTIA DE 300 TREZENTOS VRM'S, totalizando o valor de R\$ 1.506,00 (MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS)**, por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias, conforme Orientação Técnica nº 699/2025, em sua totalidade, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo 30 (TRINTA) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da multa.

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDDI

RESOLUÇÃO CMDDI Nº 18 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre aprovação do Recurso do Fundo Municipal do Idoso de forma permanente para a Campanha Junho Violeta que trata da violência contra a Pessoa Idosa e a com Deficiência”

O CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2026 registrada sob o nº 230;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 990, de 06 de Novembro de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.179, de 10 de Abril de 2025 e suas alterações que dispõe sobre a nomeação de membros deste Conselho;

CONSIDERANDO a previsão de receita anual;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos através do Processo Administrativo nº 28365/2026, bem como aprovação na Reunião Ordinária registrada sob ata nº 230 no dia 29 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a utilização do Recurso do Fundo Municipal do Idoso de forma permanente para a Campanha Junho Violeta, tratando da violência contra a Pessoa Idosa e a com Deficiência, destacando a interseccionalidade da política pública, sempre centralizada na proteção da pessoa idosa.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 06 de agosto de 2026.

ALEXANDRE BARROQUEIRO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI

RESOLUÇÃO CMDDI Nº 19 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção do Edital do Fundo Municipal do Idoso 2026 e da outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2026 registrada sob o nº 230;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 990, de 06 de Novembro de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.179, de 10 de Abril de 2025 e suas alterações que dispõe sobre a nomeação de membros deste Conselho;

CONSIDERANDO a previsão de receita anual, plano de aplicação e ação do CMDDI 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão do Edital do Fundo Municipal do Idoso 2026 paritariamente da seguinte maneira:

a) Representantes do Poder Público Municipal:

I. Cristiane Avino de Jesus;

II. Thaysi Regina Salinas Pinton;

b) Representantes da Sociedade Civil:

I. Luis Carlos Gonçalves;

II. Vera Aparecida Moura.

Artigo. 2º - A referida Comissão será assessorada por servidores da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI para elaboração, publicação, recebimento e análise de propostas, seleção, recursos e praticar todos os atos necessários ao bom andamento do edital;

Artigo. 3º - A comissão terá caráter temporário e vigorará até a conclusão do edital com emissão de relatório.

Artigo. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas em contrário.

Caraguatatuba, 07 de agosto de 2026.

ALEXANDRE BARROQUEIRO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI

RESOLUÇÃO CMDDI Nº 20 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Orçamento e Finanças deste Conselho, e da outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2026 registrada sob o nº 230;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 990, de 06 de Novembro de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.179, de 10 de Abril de 2025 e suas alterações que dispõe sobre a nomeação de membros deste Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2025 e Reunião Ordinária registrada sob a ata nº 230 de 29 de julho de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Recompôr a Comissão do Orçamento e Finanças

paritariamente da seguinte maneira:

a) Representantes do Poder Público Municipal:

I. Alexandre Barroqueiro de Carvalho;

II. Thaysi Regina Salinas Pinton;

III. Leslie Cristine de Souza Valle.

b) Representantes da Sociedade Civil:

I. Luis Carlos Gonçalves;

II. Vera Aparecida Moura;

III. Camila Lemos Saldini.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas em contrário.

Caraguatatuba, 07 de agosto de 2026.

ALEXANDRE BARROQUEIRO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI

RESOLUÇÃO CMDDI Nº 21 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a Recomposição e Alteração do nome da Comissão de Eventos para Comissão do Plano de Ação e Eventos, e da outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2026 registrada sob o nº 230;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 990, de 06 de Novembro de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.179, de 10 de Abril de 2025 e suas alterações que dispõe sobre a nomeação de membros deste Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2024 e Reunião Ordinária registrada sob a ata nº 230 de 29 de julho de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Recompôr e Alterar o nome da Comissão de Eventos para Comissão do Plano de Ação e Eventos paritariamente da seguinte maneira:

a) Representantes do Poder Público Municipal:

I. Felipe Leite Magalhães Daniel;

II. Thaysi Regina Salinas Pinton;

III. Angela Maria Nunes.

b) Representantes da Sociedade Civil:

I. Luis Carlos Gonçalves;

II. Vera Aparecida Moura;

III. Maria Cecília Arena Lopes Barto.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas em contrário.

Caraguatatuba, 07 de agosto de 2026.

ALEXANDRE BARROQUEIRO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI

RESOLUÇÃO CMDDI Nº 22 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Certificação de Entidades, e da outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2026 registrada sob o nº 230;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 990, de 06 de Novembro de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.179, de 10 de Abril de 2025 e suas alterações que dispõe sobre a nomeação de membros deste Conselho;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária registrada sob a ata nº 230 de 29 de julho de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Recompôr a Comissão de Certificação de Entidades paritariamente da seguinte maneira:

a) Representantes do Poder Público Municipal:

I. Renata Shiraishi;

II. Luciana Oliveira Costa;

III. Angela Maria Nunes;

IV. Cecília Oliveira Alves Piauí.

b) Representantes da Sociedade Civil:

I. Luis Carlos Gonçalves;

II. Vera Aparecida Moura;

III. Maria Cecília Arena Lopes Barto;

IV. Camila Lemos Saldini

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas em contrário.

Caraguatatuba, 07 de agosto de 2026.

ALEXANDRE BARROQUEIRO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI

RESOLUÇÃO CMDDI Nº 23 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Ética e Conduta, e da outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2026 registrada sob o nº 230;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 990, de 06 de Novembro de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.179, de 10 de Abril de 2025 e suas alterações que dispõe sobre a nomeação de membros deste Conselho;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária registrada sob a ata nº 230 de 29 de julho de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Recompôr a Comissão de Ética e Conduta paritariamente da seguinte maneira:

a) Representantes do Poder Público Municipal:

I. Felipe Leite Magalhães Daniel;

II. Cristiane de Jesus Avino;

III. Cecília Oliveira Alves Piauí.

b) Representantes da Sociedade Civil:

I. Luis Carlos Gonçalves;

II. Vera Aparecida Moura;

III. Suellen Leite Paião.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas em contrário.

Caraguatatuba, 07 de agosto de 2026.

ALEXANDRE BARROQUEIRO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Concorrência Pública Eletrônica Nº 09/2025 - PI 31.904/2025 - PC 808/2025 - Edital 99/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria urbana, contemplando serviços manuais e mecânicos de: varrição, capina, roçada, manejo arbóreo, limpeza de praias, limpeza de valas e córregos, em vias e logradouros em diversas localidades do Município. Comunicamos aos interessados em participarem da concorrência pública eletrônica supramencionada, que o aludido certame está suspenso para adequações no edital.

Assinatura: 11/08/2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

1ª RETIFICAÇÃO DO ANEXO VIII DO EDITAL Nº 53/2025 - EDITAL 53- 27/11/2025 -CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2026

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS NO EXERCÍCIO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, considerando a necessidade de adequação da distribuição estimada dos recursos entre as áreas culturais, sem alteração do objeto, do valor unitário da hora-atividade ou do valor global do credenciamento, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do item 23.1 e do Anexo VIII do Edital nº 53/2025.

Onde se lê:

Destinação de valores por linguagens artísticas - 2026

AREA	VALOR 2026	HORAS ATIVIDADE
ARTES CIRCENSES	R\$ 49.970,00	1.315
ARTES PLÁSTICAS	R\$ 212.800,00	5.600
ARTESANATO	R\$ 241.300,00	6.350
DANÇA	R\$ 551.000,00	14.500
FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	R\$ 79.990,00	2.105
AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	R\$ 90.972,00	2.394

LITERATURA	R\$ 49.970,00	1.315
MÚSICA	R\$ 494.000,00	13.000
TEATRO	R\$ 129.998,00	3.421
Total	R\$ 1.900.000,00	50.000

Leia-se:

**Destinação de valores por linguagens artísticas – 2026-
Retificado – valores atuais**

AREA	VALOR 2026	HORAS ATIVIDADE
ARTES CIRCENSES	R\$ 49.970,00	1.315
ARTES PLÁSTICAS	R\$ 167.808,00	4.416
ARTESANATO	R\$ 241.300,00	6.350
DANÇA	R\$ 551.000,00	14.500
FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	R\$ 79.990,00	2.105
AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	R\$ 90.972,00	2.394
LITERATURA	R\$ 49.970,00	1.315
MÚSICA	R\$ 519.004,00	13.658
TEATRO	R\$ 149.986,00	3.947
Total	R\$ 1.900.000,00	50.000

A presente retificação decorre do remanejamento de 1.184 horas-atividade, correspondentes ao valor de R\$ 44.992,00, originalmente destinadas à área de Artes Plásticas, distribuídas da seguinte forma:

I – 658 horas-atividade, correspondentes ao valor de R\$ 25.004,00, destinadas à área de Música; e

II – 526 horas-atividade, correspondentes ao valor de R\$ 19.988,00, destinadas à área de Teatro.

O remanejamento não altera o valor global estimado do credenciamento, que permanece fixado em R\$ 1.900.000,00, correspondente a 50.000 horas-atividade, tampouco o valor unitário de R\$ 38,00 por hora-atividade.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, requisitos e disposições do Edital nº 53/2025 e de seus anexos.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

**EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**

CONVOCAÇÃO – LISTA 41

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 41 de Convocações do Edital nº 11/2026 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Aloisio Felipe Santos	Aloisio Felipe Santos	01	Filmmaker	Audiovisual

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao

presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

**EDITAL Nº 53, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS
PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE
2026**

**ETAPA 2 - ENTREVISTA - HABILITAÇÃO 2 –
ENTREVISTA PRESENCIAL COM O ARTISTA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 5.4 deste edital, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 2 - ENTREVISTA** para Credenciamento de Artistas Orientadores para Execução de Projetos para as Oficinas Culturais para o ano de 2026 de acordo com o cronograma abaixo:

ÁREA / LINGUAGEM	PROPONENTE	PROJETO	ENTREVISTA
ARTESANATO	Sonia Lira Gonçalves Delgadinho	Bonecas de Pano - Arte e Geração de Renda	13/08/2026 às 09:00
DANÇA	Lena Augusto Secco de Freitas	Movimento Oriental Dança do Ventre	13/08/2026 às 9h30

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS
SANTOS
Presidente
Matrícula 398

**CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS**

**PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

RETIFICAÇÃO Nº 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP, e através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna pública a **Retificação nº 01, do Edital de Abertura nº 01/2026**, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No Capítulo 8 – DO PLANO DE GESTÃO, PLANO DE TRABALHO E CURRÍCULO, item 8.7, TABELA DE PONTUAÇÃO DE TRABALHO – 304 – PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

TABELA PONTUAÇÃO DE TRABALHO 304- PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	
DIMENSÕES/CONTEÚDO OBRIGATÓRIO	BASE LEGAL

I – IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR: Identificação do candidato e caracterização da unidade escolar, considerando as etapas e modalidades atendidas, o número de turmas, a faixa etária dos estudantes, os períodos de funcionamento e o perfil da comunidade escolar. Apresentação de diagnóstico fundamentado em dados de matrícula, frequência, infrequência, abandono, evasão, fluxo escolar, aprovação, reprovação, distorção idade-ano e resultados de aprendizagem. Na Educação Infantil, considerar os indicadores próprios da etapa, os parâmetros nacionais de qualidade e equidade, os Campos de Experiência, os portfólios, os registros de observação e a documentação pedagógica. No Ensino Fundamental, considerar os resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas, especialmente alfabetização, fluência leitora, avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, SARESP, SAEB, IDEB e demais avaliações adotadas pela Rede Municipal. O diagnóstico deverá apresentar a análise dos principais avanços, dificuldades, desigualdades educacionais e necessidades de intervenção pedagógica da unidade escolar.		Art. 12 do Decreto Municipal nº 2.540/2026; BNCC; LDB, especialmente arts. 12, 24, 29, 31 e 32; Resolução CNE/CEB nº 1/2024; Deliberação CEE nº 169/2019; Currículo Paulista.
II – GESTÃO CURRICULAR E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO E DAS APRENDIZAGENS: Articulação entre a BNCC, o Currículo Paulista, o currículo da Rede Municipal e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar. Na Educação Infantil, acompanhamento da implementação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, dos Campos de Experiência, das interações, das brincadeiras, da documentação pedagógica e dos objetivos definidos para cada grupo etário. No Ensino Fundamental, acompanhamento das competências e habilidades previstas para cada ano e componente curricular, com atenção especial à alfabetização, ao letramento, ao raciocínio matemático e à progressão das aprendizagens. Previsão de ações de intervenção, recuperação contínua, reforço e recomposição das aprendizagens, com base em evidências. Definição de estratégias para acompanhamento dos planejamentos docentes, análise de avaliações, devolutivas pedagógicas, registros de aprendizagem e monitoramento das metas estabelecidas.		Art. 12 do Decreto Municipal nº 2.540/2026; BNCC; LDB, especialmente arts. 12, 13, 24, 26, 29, 31 e 32; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Deliberação CEE nº 169/2019; Currículo Paulista.
III – GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO CONTINUADA: Acompanhamento sistemático das práticas pedagógicas, dos planejamentos docentes e dos resultados de aprendizagem. Organização de observações, devolutivas formativas, reuniões pedagógicas, horários de trabalho pedagógico coletivo, estudos de caso, análise de produções dos estudantes e		Art. 12 do Decreto Municipal nº 2.540/2026; arts. 12, 13, 14 e 67 da LDB; Lei Municipal nº 2.065/2013, com redação dada pela Lei Complementar
TABELA PONTUAÇÃO DE TRABALHO 304 – PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO		
DIMENSÕES/CONTEÚDO OBRIGATÓRIO		BASE LEGAL
análise dos resultados das avaliações. Planejamento de formação continuada específica para as necessidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo alfabetização, leitura, escrita, matemática, avaliação formativa, recomposição das aprendizagens, educação inclusiva, equidade racial e uso pedagógico de tecnologias. Previsão de estratégias de integração entre professores, profissionais de apoio, equipes gestoras e demais profissionais responsáveis pelo atendimento educacional.		Municipal nº 131/2024; BNCC; Currículo Paulista.
IV – INCLUSÃO, EQUIDADE RACIAL, PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E TRANSIÇÕES EDUCACIONAIS: Planejamento de ações de inclusão, acessibilidade e atendimento às crianças e aos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e demais necessidades educacionais específicas. Previsão de ações de enfrentamento ao racismo, ao preconceito, à discriminação e às desigualdades educacionais. Promoção da participação das famílias e da comunidade escolar como parceiras do processo educativo. Desenvolvimento de estratégias de busca ativa e prevenção da infrequência, do abandono e da evasão escolar. Planejamento das transições entre creche e pré-escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, especialmente do 5º para o 6º ano, bem como entre etapas, unidades escolares e modalidades de ensino.		Art. 12 do Decreto Municipal nº 2.540/2026; Decreto Municipal nº 2.538/2026; Resolução SME nº 10/2026; LDB; Leis Federais nº 10.639/2003, nº 11.645/2008, nº 13.185/2015, nº 13.146/2015 e nº 14.811/2024; BNCC; Resolução CNE/CEB nº 1/2024.
O Plano de Trabalho do candidato à função de Professor Coordenador Pedagógico deverá ser elaborado de forma individual e estar alinhado às especificidades da etapa ou das etapas da Educação Básica atendidas pela unidade escolar, à Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo Paulista, ao currículo da Rede Municipal de Ensino, ao Projeto Político-Pedagógico e aos resultados do diagnóstico da unidade escolar. O Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente: I – identificação do candidato e diagnóstico da unidade escolar; II – gestão curricular e acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens; III – gestão do trabalho pedagógico e formação continuada; e IV – inclusão, equidade racial, participação das famílias e transições educacionais. § 1º Para as unidades que atendem à Educação Infantil, o Plano deverá considerar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os Campos de Experiência, as interações, as brincadeiras, os registros de observação, a documentação pedagógica e os indicadores próprios da etapa. § 2º Para as unidades que atendem ao Ensino Fundamental, o Plano deverá considerar as competências e habilidades previstas para os respectivos anos e componentes curriculares, os resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas, o fluxo escolar, a alfabetização, a fluência leitora e as ações de recuperação contínua e recomposição das aprendizagens. § 3º Nas unidades que atendem a mais de uma etapa de ensino, o Plano deverá demonstrar articulação entre as etapas, respeitando suas especificidades pedagógicas e promovendo a continuidade do percurso formativo dos estudantes. § 4º O Plano deverá apresentar ações concretas, metas mensuráveis, indicadores de acompanhamento, responsáveis, prazos, cronograma de execução e resultados esperados para o período de gestão. § 5º As metas propostas deverão estar relacionadas aos problemas identificados no diagnóstico da unidade escolar, indicando as estratégias de intervenção, os instrumentos de monitoramento e a periodicidade de avaliação. O currículo atualizado deverá acompanhar o Plano de Trabalho.		

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo para Designação de Funções Gratificadas – Edital nº 01/2026.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente Retificação nº 01.

Caraguatatuba/SP, 10 de agosto de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAGUATATUBA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

RETIFICAÇÃO Nº 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP, e através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna pública a Retificação nº 02, do Edital de Abertura nº 01/2026, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No Capítulo 1 – DO PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, item 1.4, TABELA I, TOTAL DE VAGAS, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
Cód. da Função	Função	Total de vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos (E*)	Cidade de Aplicação da Prova	Período de Aplicação (*)
301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	28	40h semanais	I – ser professor efetivo, com: formação superior em Pedagogia; ou formação superior em curso de licenciatura plena ou equivalente na área da educação, com pós-graduação lato sensu em administração escolar, coordenação ou assessoramento pedagógico; II – ter exercido previamente a docência na rede pública ou privada de ensino, básica ou superior, por, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos, desde que aprovado no estágio probatório, e na ausência de docentes efetivos, aplicar-se-á o parágrafo único, do artigo 20, da Lei Municipal n. 2.065/2023. III – não estar no gozo das licenças impeditivas previstas no Estatuto do Servidor Municipal, salvo as legalmente permitidas no edital; IV – não estar readaptado; V – não ter sido condenado, em processo administrativo disciplinar transitado em julgado, à pena de demissão; VI – não possuir condenação criminal incompatível com o exercício da função; VII – declarar disponibilidade para o exercício da função com jornada compatível com a exigência legal.	Caraguatatuba/SP	X
302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	33				
303	VICE DIRETOR DE ESCOLA	50				
304	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	68				

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo para Designação de Funções Gratificadas – Edital nº 01/2026.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente Retificação nº 02.

Caraguatatuba/SP, 12 de agosto de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAGUATATUBA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ATO RATIFICATÓRIO

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Processo Interno nº: 32734/2026 – Dispensa de Licitação nº: 14/2026 – Processo de Compra nº: 30/2026, em vista da decisão do Pregoeiro e todos os documentos constantes no processo, **RATIFICO** para que produza seus efeitos legais a Dispensa de Licitação supracitada que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**. ADJUDICANDO a empresa: **LITOMAQ OFFICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.326.047/0001-51** com o valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Data 07/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº: 14/2026 – Processo Interno nº 32734/2026 – Processo de Compras nº 30/2026 – Contrato nº 18/2026 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**. Contratada: **LITOMAQ OFFICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.326.047/0001-51** com o valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data da assinatura: 10/08/2026.



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO